



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017 -**

CRIA GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR  
DESIGNADO PREGOEIRO.

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica criada por esta Lei, gratificação ao servidor que for designado pregoeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da gratificação criada no “caput” desse Artigo corresponde à **40%(quarenta por cento) do vencimento** do cargo efetivo do servidor designado.

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa prevista na presente Lei a dotação orçamentária constante na Lei de meios vigente.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 25 DE AGOSTO DE 2017.

**LÉO PAULO CENDRON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*GRÉGORI DE BONA*

Secretário Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 25.08.2017 à 10.09.2017

Avenida Monsenhor Paulo Chiaramont, nº 400, União da Serra - 99215-000 - Fone (054)3476-1144